

Numero do Documento: 2300852

**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS (ESP/CE)**

EDITAL Nº 27/2019

SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DO EMPREGO COMISSIONADO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO, DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, DIRETOR GERAL DA POLICLÍNICA E DIRETOR GERAL DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos do Decreto Nº 28.748, de 06 de junho de 2007, por meio da Escola de Saúde Pública do Ceará – Paulo Marcelo Martins Rodrigues – (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual nº 12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo Decreto nº 31.129, de 21 de fevereiro de 2013 considerando processo administrativo nº 09805316/2019, CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que instituiu normas gerais de contratação de Consórcios Públicos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, bem como o Decreto Estadual nº 33.413, de 20 de dezembro de 2019, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e a realização de SELEÇÃO PÚBLICA, para habilitação destinada para o provimento do emprego comissionado de Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Geral da Policlínica e Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) dos Consórcios Públicos de Saúde, nos termos abaixo:

1. DO OBJETO

1.1 Seleção para provimento do emprego comissionado de Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Geral da Policlínica e Diretor Geral do CEO dos Consórcios Públicos de Saúde, por meio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará (SESA) e da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE).

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), a qual designará uma Comissão Avaliadora, por meio de Portaria, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. Compete à SESA constituir Comissão de acompanhamento das ações relacionadas à Seleção Pública de que trata este Edital.

2.1.2. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos Participantes, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGAR, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2.1. **Não serão aceitos questionamentos dos Participantes que aleguem divergências de horários** entre o sistema de seleções da Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE), o computador e/ou outro dispositivo, utilizado pelos participantes, para o acesso à etapa prevista neste Edital.

2.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Quadro de empregos, habilitação exigida para admissão, remuneração

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Atribuições dos empregos

Anexo IV – Conteúdo Programático da Prova Objetiva e Referências Recomendadas

Anexo V – Quadro dos Títulos e respectivas pontuações

Anexo VI – Da Região, Consórcio, Vagas e Cadastro de Reserva

Anexo VII – Formulário de Solicitação de Uso do Nome Social.

2.2. O candidato aprovado e selecionado do banco de dados será nomeado para ocupar emprego comissionado, disponível no Anexo I.

2.2.1. A carga horária será de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva.

2.2.2. Compete aos empregos comissionados desempenharem atividades de liderança e gestão, de modo a garantir a gestão plena dessas Unidades, incluindo o planejamento, a organização, o desenvolvimento do Plano de Gestão e o seu acompanhamento e avaliação.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, segundo legislação vigente, por igual período, a contar da data da publicação da homologação, no Diário Oficial do Estado (DOE).

2.4. Para fins de classificação e convocação, os 03 (três) primeiros colocados seguirão para escolha do Presidente dos Consórcios juntamente com o Secretário de Saúde do Estado do Ceará para assumirem as vagas efetivas, após a publicação no Diário Oficial do Estado e homologação do resultado. Os 02 (dois) outros colocados ficarão em cadastro de reserva até o limite estabelecido no Anexo VI do Edital Regulador.

2.5. Uma vez classificados, quando convocados, executarão seus serviços a natureza do vínculo a ser firmado de emprego comissionado, estarão em conformidade com o Decreto nº 33.413, de 20 de dezembro de 2019, possuindo vínculo celetista, submetendo-se ao regramento da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.5.1. O contrato de trabalho celebrado poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o regime jurídico de trabalho adotado, na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT;

II – Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III – Necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da Lei nº 9.801, de 14 de junho de 1999;

IV – Insuficiência de desempenho considerando para tanto o inciso IV do art. 10 da Lei Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006;

2.6. Poderão participar da presente seleção, os interessados que atendam ao Perfil, a Formação e os Requisitos a que o Participante concorrer, exigidos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso não sejam comprovados.

2.7. As datas, previstas no Anexo II deste Edital, referentes ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela Comissão da ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, quando se dará publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições estão previstas no Anexo III deste Edital, albergadas pelo Decreto nº 33.413, de 20 de dezembro de 2019.

4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR O CARGO

4.1. O Participante selecionado para assumir o cargo, deverá atender às seguintes exigências:

a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436 de 18 de abril de 1972;

c) Gozar dos direitos políticos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais;

e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os Participantes do sexo masculino;

f) Possuir os requisitos de formação acadêmica (perfil, formação e requisitos) para o Perfil que o Participante concorreu, prevista no Anexo I, considerando ainda o subitem 2.6 deste Edital, não sendo aceitos titulação diversa a exigida;

g) Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da posse;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades previstas;

i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;

- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Estar devidamente inscrito em seu Conselho Regional Profissional;
- l) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- m) não ter sofrido no exercício de cargo ou função pública penalidade por prática de atos desabonadores, nem ter sido demitido de serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar.

4.2. Os estrangeiros, permanentes no Brasil, dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.3. Os critérios e forma previstos neste Edital não retiram do emprego comissionado de Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Geral da Policlínica e Diretor Geral do CEO a natureza de livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Executivo.

5. DAS INSCRIÇÕES, DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL E DO ATENDIMENTO AS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do Participante implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e possíveis corrigendas ou aditivos, das quais não poderão alegar desconhecimento não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido neste Edital.

5.2. O custo da inscrição é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3 Para inscrever-se, o Participante deverá indicar seu próprio CPF, atendendo ainda, o disposto no subitem 2.6, 3.1 e 5.15 deste Edital.

5.4. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração, por meio da qual o Participante afirma que conhece todas as prescrições, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente Edital.

5.5. Se o Participante graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, este deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.6. Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá, então, um botão no painel do Participante (Imprimir), o qual deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos a partir do sistema desta Seleção atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (*printscreen*) da tela do navegador.

5.7. A ESP/CE, não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo Participante.

5.8. Durante o período das inscrições, o Participante poderá atualizar/alterar os dados cadastrais (ex.: nome, número de identidade, data de nascimento, endereço, *e-mail* e telefones), excetuando o número do CPF em que NÃO haverá possibilidade de alteração, diretamente no sistema de seleções da ESP/CE.

5.8.1. Após o período de inscrições, caso haja algum erro de dados pessoais cometidos pelo Participante, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, e-mail, telefones, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção, em requerimento protocolizado, com a identificação no envelope “MUDANÇA DE DADOS CADASTRAIS”, através dos Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), direcionado à Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) – Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, antes do resultado definitivo.

5.8.2. É de obrigação e responsabilidade do Participante manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações..

5.8.3. A ESP/CE, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo a situação de cada Participante, não fazendo ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone ou mesmo pela Central de Serviços ou pela Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste subitem.

5.9. O Participante que fizer declaração falsa ou inexata e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do Participante, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.

5.10. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, bem como o que está exposto no subitem 2.8 deste edital.

5.11. O Participante só poderá realizar uma única inscrição que será vinculada ao seu CPF, não podendo, no decorrer da seleção, mudar a opção previamente escolhida.

5.12. É de responsabilidade do Participante acompanhar o período de inscrições, bem como todo o Calendário de Atividades, previsto no Anexo II deste Edital. A ESP/CE utilizará sua área de SELEÇÕES PÚBLICAS 2019 (disponível no endereço eletrônico: <http://www.esp.ce.gov.br>) para divulgar as informações oficiais desta seleção.

5.13. Após o envio dos dados por meio do sítio da ESP/CE conforme o subitem 5.6 deste Edital, o Participante deverá imprimir o Documento de Arrecadação Estadual (DAE), o qual será emitido, vinculado ao seu CPF, junto à SEFAZ/CE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no custo informado no subitem 5.2, até a data do vencimento (data contábil), em quaisquer agências, terminais ou correspondentes bancários AUTORIZADOS, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará e guardá-lo cuidadosamente.

5.14. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), para pagamento da taxa de inscrição, será emitido ao final do preenchimento do formulário de inscrição, no qual constará o número de inscrição do Participante, devendo os documentos serem cuidadosamente guardados, somente será aceito, se impresso por meio endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), e a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento.

5.15. O Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ainda que gerado no último dia de inscrição, deverá ser pago obrigatoriamente até a data do vencimento, observados os horários limites do correspondente bancário e o do Estado do Ceará.

5.15.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o Participante deverá antecipar o pagamento do DAE ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.15.2. A ESP/CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos Participantes ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável a realização da inscrição e o respectivo pagamento com a devida antecedência.

5.16. A confirmação do pagamento da taxa de inscrição será divulgada, conforme período previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.17. A inscrição somente será deferida se houver a confirmação do pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), conforme os subitens 5.13 e 5.14 deste Edital. **NÃO SERÃO ACEITOS PAGAMENTOS VIA DEPÓSITO BANCÁRIO, TRANSFERÊNCIA, DEPÓSITO COM ENVELOPE OU QUALQUER OUTRO QUE NÃO SEJA REALIZADO CONFORME O SUBITEM 5.17.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um destes meios, a inscrição será automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento. E, ainda:

- a) Para a correta leitura do código de barras, o DAE deverá ser impresso em impressora a *laser* ou a jato de tinta;
- b) Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, não houver a efetivação do pagamento da taxa de inscrição;
- c) O recibo de pagamento com a autenticação mecânica do DAE será o comprovante de que o Participantes efetivou sua inscrição nesta seleção;
- d) Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas no subitem 5.17 e seguintes deste Edital.

5.18. A inscrição só será deferida se houver o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) conforme o subitem 5.13 deste Edital.

5.19. O Participante deverá obter o Edital desta seleção, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE **NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM** (ex.: sítios de buscas e etc.).

5.20. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos ou atendimento, assim como para ter acesso às corrigendas ou aditivos e aos informes oficiais no sítio da ESP-CE, é recomendável a utilização de um navegador de Internet atualizado, com pelo menos uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox.

5.21. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.22. No ato da inscrição, **não** serão solicitados os comprovantes previstos no subitem 2.5 e 3.3 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto **será automaticamente eliminado**, o Participante que não apresentar todos os documentos necessários **no ato de sua contratação** à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará.

5.23. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.23.1. Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos **amparados pela Lei Estadual nº 11.551, de 18 de maio de 1989 e Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995.**

5.23.2. A seguinte documentação deverá obrigatoriamente acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição:

- I - Os participantes **amparados pela Lei Estadual Nº 11.551, de 18 de maio de 1989**, excetuando aqueles contratados

por Órgão do Estado do Ceará por tempo determinado, deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) Declaração do órgão de origem, emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos, indicando sua condição de servidor público do Estado do Ceará. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência;
- b) Contracheque atual que poderá ser emitido pela internet caso este apresente autenticação eletrônica;
- c) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.23.15.

II - Os participantes **amparados pela Lei Estadual Nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995**, deverão enviar as imagens dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará (HEMOCE) que comprovem, no mínimo, duas doações no período de um ano, tendo sido a última realizada no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data de início da inscrição;
- b) Documento de identidade (frente e verso), conforme subitem 5.23.15.

5.23.3. Para solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o Participante deverá realizar as seguintes rotinas:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;

II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;

III – Faça seu “*login*” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, realizar sua inscrição, selecionar a opção de solicitação de isenção informando a sua justificativa de solicitação;

IV – Anexar, por meio de upload, cada documentação comprobatória pertinente à sua categoria de isenção, cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

5.23.4. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Participante que:

- I – Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II – Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III – Pleitear a isenção sem apresentar documentação exigida neste Edital;
- IV – Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Anexo II deste Edital;
- V – Não se enquadrar em uma das categorias de isenção descritas no subitem 5.23.1 deste Edital.

5.23.5. Após a submissão da Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição acompanhada dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação de documentação.

5.23.6. Não será aceito no recurso administrativo a anexação de documentos que deveriam acompanhar a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição do processo seletivo.

5.23.7. Os documentos descritos no subitem 5.23.2 deste Edital e em seus subitens terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.

5.23.8. Não será aceita a Solicitação Eletrônica de Isenção da Taxa de Inscrição por outro meio que não seja o que está estabelecido neste Edital.

5.23.9. A Secretaria da Saúde do Estado do Ceará a seu critério, poderá pedir a apresentação dos documentos originais para conferência, ficando o Participante ciente de que o não atendimento desta exigência poderá acarretar a não concessão da isenção pleiteada.

5.23.10. O Participante que tiver isenção deferida e que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição será considerado não isento, a isenção será cancelada e não haverá devolução da taxa recolhida.

5.23.11. O período para solicitar a isenção da taxa de inscrição *online* dar-se-á conforme o estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

5.23.12. Não será deferido o pedido de isenção do participante que não enviar a imagem da documentação, de forma nítida ou incompleta, ou seja, declarações sem o nome, sem o CPF, sem o nome do processo seletivo ou sem assinatura.

5.23.13. A relação com os nomes dos Participantes com pedido de isenção deferido (aceito) e indeferido (não aceito) será disponibilizada no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> na data prevista no Anexo II deste Edital.

5.23.14. É de responsabilidade do Participante o acompanhamento do resultado preliminar de sua solicitação de isenção, pois este dará direito a recurso contra o resultado preliminar das solicitações de isenção.

5.23.15. São considerados documentos de identidade: As carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Passaporte, Cédulas de

Identidade fornecidas por Ordens e Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como Documento de Identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, nos termos do art. 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

5.24. REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

5.24.1. O Participante que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, e que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, poderá solicitá-lo, em campo próprio, no ato da inscrição.

5.24.1.1. O Participante, que se enquadrar nesta situação, deverá realizar sua inscrição utilizando também o seu nome social, colocando-o em espaço adequado, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao processo seletivo regido por este Edital.

5.24.2. **Após a inscrição**, o Participante ou o seu Procurador Legal (de posse de Procuração simples, com poderes específicos para esta seleção) deverá entregar no setor de PROTOCOLO da Escola de Saúde Pública do Ceará, o Formulário de Solicitação de Uso do Nome Social – Anexo VII, com a cópia simples do documento de identidade, ou ENVIAR, via CORREIOS, por SEDEX com Aviso de Recebimento (AR), para Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues – ESP/CE, sito à Avenida Antônio Justa, nº 3161 – Meireles – Fortaleza-CE, CEP: 60.165-090, envelope com cópia do documento oficial de identidade do Participante e o Formulário de Solicitação de Uso do Nome Social, fazendo constar, no envelope, “Edital nº 27/2019 – Processo Seletivo Público Provimento do emprego comissionado de Secretário Executivo, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Geral da Policlínica e Diretor Geral do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) dos Consórcios Públicos de Saúde – Requerimento de Nome Social”, ambos, até a divulgação preliminar das inscrições na data estabelecida no Anexo II.

5.24.3. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: e-mail, telefone ou fax. A ESP/CE, reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.25. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas, portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atividades para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

6. DA SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo regido por este Edital, será realizado em 2 (duas) etapas, sendo:

I – Uma composta por uma **PROVA OBJETIVA** de caráter classificatório e eliminatório;

II – Uma composta de **COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS** de caráter classificatório.

6.1.1. PRIMEIRA ETAPA: Será aplicada uma prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, de múltipla escolha e constituídas de 40 (quarenta) questões de Conhecimentos Gerais, conforme Conteúdo Programático no Anexo IV deste Edital, sem consulta, que apresentam, cada uma, 4 (quatro) opções de resposta (A, B, C e D), sendo apenas uma delas considerada correta.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS DE CADA QUESTÃO
CONHECIMENTOS GERAIS	10 questões	1,00 pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30 questões	2,00 pontos
TOTAL	40 questões	50 pontos

6.1.2. Serão considerados aprovados nesta etapa, os Participantes que acertarem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da pontuação de conhecimentos gerais e mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação de conhecimentos, específicos. Estarão habilitados para a segunda etapa, os Participantes aprovados nesta etapa, observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 8.3, I do Edital Regulador.

6.1.3. Fica desde já estabelecido que não haverá o arredondamento de notas e o Participante que obtiver 0,00 (zero) acertos em qualquer um dos conteúdos citados no subitem 6.1.1. será eliminado do processo seletivo regido por este Edital.

6.1.4. O Participante deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos 04 (quatro) campos da folha de respostas (A ou B ou C ou D), sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.1.5. O Participante deverá transcrever as suas respostas do seu caderno de prova para a folha de respostas, utilizando caneta esferográfica transparente, **DE TINTA AZUL ou PRETA**, que será o único documento válido para a correção da prova.

- 6.1.6. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do Participante.
- 6.1.7. Será de inteira responsabilidade do Participante o prejuízo advindo do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na folha de respostas, tais como: DUPLA MARCAÇÃO, MARCAÇÃO RASURADA OU EMENDADA E/OU CAMPO DE MARCAÇÃO NÃO PREENCHIDO INTEGRALMENTE.
- 6.1.8. A correção da prova objetiva será realizada por meio eletrônico. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha:
- 6.1.8.1. Com mais de uma opção assinalada;
 - 6.1.8.2. Sem opção assinalada;
 - 6.1.8.3. Com rasura ou ressalva;
 - 6.1.8.4. Assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital;
 - 6.1.8.5. Quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas;
 - 6.1.8.6. Com o campo de marcação não preenchido integralmente (ex.: marcado apenas com “X”).
- 6.1.9. O Participante não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.
- 6.1.10. O Participante é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados nos instrumentos de aplicação do processo seletivo regido por este Edital, em especial, seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento.
- 6.1.11. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de deferimento de atendimento especial para a realização do exame, quando o Participante será acompanhado por agente devidamente treinado.
- 6.1.12. O Participante, ao término da realização da prova objetiva, deverá devolver ao fiscal a folha de respostas devidamente e obrigatoriamente assinada no local indicado.
- 6.1.12.1. A assinatura constante da folha de resposta deverá ser, OBRIGATORIAMENTE, igual à do documento oficial de identidade apresentado pelo Participante.
 - 6.1.12.2. A não devolução pelo Participante da folha de respostas DEVIDAMENTE ASSINADA ao fiscal, conforme subitem 6.1.12, acarretará a eliminação sumária do Participante no processo seletivo regido por este Edital.

6.2. SEGUNDA ETAPA: Esta etapa de **COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS** de caráter classificatório, consistirá de análise das informações preenchidas na ficha de habilitação, cuja banca examinadora considerará as informações fornecidas pelo Participante, não havendo a possibilidade de adição posterior,

6.2.1. Para realizar a comprovação dos títulos, o Participante deverá:

- I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;
- II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;
- III – Faça seu “*login*” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de Comprovação de Títulos.
- IV – Preencher de acordo com o previsto no Anexo V deste Edital e anexar, por meio de upload, cada documentação comprobatória, cujos arquivos deverão conter no máximo **1MB** nos formatos **PNG, JPG, JPEG ou PDF**.

6.2.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou substituição de qualquer documento após o envio ou fora do período estabelecido para a comprovação de títulos, nem o seu encaminhamento por fax ou para o correio eletrônico deste edital.

6.2.2. A pontuação total dos títulos, que somente será contabilizada para os Participantes aprovados na 1ª Etapa, não ultrapassará a 10 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite, que deverão ser expedidos até a data-limite prevista para entrega. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V deste edital, observando-se os critérios de desempate constantes do subitem 8.3, II do Edital Regulador.

6.2.3. Cada Título será computado uma única vez, situação em que fica vedada a utilização deste para pontuar em mais de um item constante no Anexo V do edital regulador.

6.2.4. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.

6.2.5. Não serão aceitos os títulos encaminhados via fax e/ou via correio eletrônico;

6.2.6. É de exclusiva responsabilidade do Participante a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos. Constatada, em qualquer tempo, irregularidade e (ou) ilegalidade na obtenção de títulos e (ou) de comprovantes apresentados, o Participante terá anulada a pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, este será excluído da Seleção.

- 6.2.7. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos relativos à natureza do cargo em que o Participante está concorrendo.
- 6.3. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma irá considerar para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6 deste Edital.
- 6.4. Para efeito do resultado final, a nota obtida pelo Participante será expresso em pontos pela soma dos pontos da 1ª e da 2ª Etapa.
- 6.5. Serão considerados **CLASSIFICADOS** os Participantes que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.1, deste Edital; e **ELIMINADOS** os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.1, deste Edital.
- 6.6. O Participante, que após a sua inscrição, não participar da 1ª Etapa prevista no item 6 deste Edital, será automaticamente eliminado da seleção.
- 6.7. **DA APLICAÇÃO PROVA OBJETIVA:** A aplicação das provas, serão executadas exclusivamente por equipe coordenada pela ESP/CE.
- 6.8. A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes, conforme os critérios estabelecidos no item 6 deste Edital e seus subitens.
- 6.9. A prova objetiva será aplicada na cidade de Fortaleza/CE, em locais previamente estabelecidos e divulgados no site da ESP/CE e terá duração de 03 (três horas) na data e horário previstos no Anexo II deste Edital.
- 6.9.1. O tempo de duração da Prova Objetiva já inclui o tempo para preenchimento do cartão resposta.
- 6.10. O Participante deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br> 03 (três) dias antes da data de realização da prova objetiva para identificar o seu local de prova, conforme estabelecido no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.
- 6.11. O Participante deverá comparecer ao local de aplicação da prova com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando-se o horário do Estado do Ceará, MUNIDO, OBRIGATORIAMENTE, de caneta esferográfica de material transparente, de **TINTA AZUL OU PRETA**, e do seu documento oficial de identidade original com foto (não será aceita a cópia do documento de identificação, ainda que autenticada).
- 6.12. A desobediência ao disposto no subitem 6.11 implicará a eliminação do Participante deste certame.
- 6.13. Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo, etc), será aceito, a apresentação da via original de Boletim de Ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal 30 (trinta) dias, ou outro prazo, conforme descrito no próprio documento. Neste caso, o Participante será encaminhado à sala da coordenação do local de prova, a qual será formalizada a sua identificação especial.
- 6.14. O Participante deverá estar munido do seu documento oficial de identidade original com foto, na forma do subitem 5.23.15 deste Edital, a fim de apresentá-lo na entrada do local de prova e ao adentrar a sala.
- 6.15. Fechados os portões às 08:50h, para a prova objetiva, se dará início aos procedimentos operacionais relativos ao presente certame.
- 6.16. Uma vez que adentrar a sala de realização da prova, o Participante só poderá deixar o recinto, definitiva ou temporariamente, depois de decorrida 01 (uma) hora do início da prova, sob pena de eliminação do certame.
- 6.17. A inviolabilidade das provas será comprovada somente no momento de romper os lacres dos envelopes na sala de aplicação das mesmas, o que ocorrerá na presença dos Participantes, mediante a aposição da assinatura de, no mínimo, dois Participantes em um termo formal.
- 6.18. Será considerado documento oficial de identidade, conforme exposto no subitem 5.23.15 do Edital Regulador.
- 6.19. Não serão aceitos como documento de identidade certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 6.20. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Participante, e deverão conter, obrigatoriamente, a fotografia do Participante.
- 6.21. Durante a prova objetiva, sob pena de eliminação do presente certame, **NÃO SERÁ ADMITIDA** qualquer espécie de consulta e comunicação entre os Participantes, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógios, boné, chapéu ou similar (de forma que os ouvidos dos Participantes fiquem permanentemente descobertos, à vista dos fiscais de sala), nem o porte e utilização de agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, *smartphones*, *bip*, *e-books*, *walkman*, *ipods*, *ipad*, *iphone*, *tablet*, *pen drive*, *mp3* ou similar, gravador, câmera digital ou similar ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, voz e dados.
- 6.21.1. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.
- 6.22. Será disponibilizado aos Participantes, na sala de prova, instrumento de marcação do tempo de duração da prova.
- 6.23. É vedado o ingresso de Participantes em local de prova portando arma.
- 6.24. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada para as provas.

6.25. Em hipótese nenhuma os Participantes poderão realizar provas fora da data determinada para a execução do certame, fora do horário estabelecido para o fechamento dos portões e em outro local que não seja o predeterminado. Em situações excepcionais, devidamente analisadas pela comissão coordenadora do certame, o Participante poderá ser autorizado a se submeter à prova fora do local constante do seu cartão de identificação.

6.26. Somente será permitido o uso de caneta esferográfica de material transparente (**TINTA AZUL OU PRETA**) para o preenchimento da folha de resposta, bem como durante todo o período de realização da prova objetiva. Proibir-se-á qualquer colaboração ou participação de terceiros para tal fim.

6.27. O Participante deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. Em seguida o candidato deverá preencher o cartão-resposta, único documento válido para a correção da prova objetiva, procedimento de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

6.27.1. Na correção da folha de resposta, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com rasura, com emenda ou com campo de marcação não preenchido integralmente.

6.28. Por razões de ordem técnica e de segurança do certame, não será permitido (a):

a) O INGRESSO OU A PERMANÊNCIA DE PESSOAS ESTRANHAS AO PROCESSO SELETIVO NO ESTABELECIMENTO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS, desde a abertura dos portões para a entrada dos Participantes até o término do tempo de duração das provas;

b) Em hipótese alguma, a entrada de acompanhante de Participante no local de prova, seja a que título for (responsável, parente, etc);

c) A entrada de Participantes que não apresentarem o DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE ORIGINAL COM FOTO, de acordo com o estabelecido no subitem 5.23.15 deste Edital;

d) O fornecimento de qualquer exemplar ou cópia do caderno de provas a Participantes, a autoridades ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento da seleção.

e) O empréstimo de qualquer material de uso pessoal durante a aplicação da prova.

6.28.1. O caderno da prova objetiva e o gabarito preliminar serão disponibilizados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em horário e data previstos no Anexo II deste Edital.

6.28.2. A imagem da folha de resposta dos Participantes que realizaram as provas objetivas, será disponibilizada na área privativa do Participante, quando do resultado preliminar da 1ª Etapa. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final do certame.

6.28.2.1. Após o prazo determinado no subitem 6.28.2 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de resposta.

6.29. Somente será permitida a anotação do gabarito individual da prova objetiva aos Participantes que permanecerem na sala faltando 01 (uma) hora do tempo total de duração da prova, sob pena de eliminação do certame. Para tais Participantes será disponibilizado um instrumento para a anotação do gabarito.

6.30. Os três últimos Participantes a terminarem as provas deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após os três terem entregado o material utilizado e terem seus nomes registrados na Ata, além de estabelecidas suas respectivas assinaturas.

6.31. Não será permitido o uso dos sanitários por Participantes que tenham terminado as provas. A exclusivo critério da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a Participantes que ainda estejam realizando as provas.

6.32. Será excluído da Seleção Pública, o candidato que cometer as seguintes irregularidades:

a) Agir com incorreção ou descortesia para com os coordenadores, fiscais de prova, auxiliares, autoridades presentes, bem como demais candidatos;

b) Utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros;

c) Não devolver integralmente o material entregue pela ESP-CE no dia das provas;

d) Comunicar-se com os demais Participante ou pessoas estranhas à Seleção Pública verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;

e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal

f) apresentar-se após o horário de fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;

g) não apresentar o documento de identidade exigido neste Edital;

- h) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos, calculadoras ou qualquer outro equipamento eletrônico;
- j) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- l) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- m) não devolver a folha de respostas e/ou o cartão-resposta;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- o) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- p) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- q) estiver portando armas.

6.33. A ESP/CE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

6.34. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.35. Os casos omissos, quando da aplicação da prova objetiva, serão resolvidos pela Coordenação do processo seletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

- I - contra INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO;
- II - contra INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO;
- III - contra QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA;
- IV - contra RESULTADO INDIVIDUAL DA PROVA OBJETIVA – PRIMEIRA ETAPA;
- V - contra RESULTADO INDIVIDUAL DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS – SEGUNDA ETAPA.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico, padronizado, disponível na área de Seleções Públicas 2019, no endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do Participante ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II – Calendário de Atividades, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o Participante deverá:

- I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar a seção de Seleções Públicas 2019;
- II – Uma vez dentro da área de Seleções Públicas 2019, o Participante localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicará neste para acesso à sua área exclusiva do Participante;
- III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo, destinado à apresentação dos argumentos contra o resultado preliminar desta seleção, consistirá no único meio para que o Participante recorrente faça a sua defesa e terá as seguintes limitações:

- I – Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ', ", entre outros), devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- II – Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- III – Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

- 7.4. Uma vez **FINALIZADO** o procedimento e **CONFIRMADA** a interposição de recurso, ao Participante, **não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto e nem alterar o existente.**
- 7.5. A ESP/CE não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o subitem 2.1.3, deste Edital.
- 7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios, tais como: Ouvidoria, *e-mail*, fax, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o subitem 2.1.3, deste Edital.
- 7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo (Intempestivo), não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário, apresentados para o Participante no sistema eletrônico de recurso administrativo da ESP/CE.
- 7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.
- 7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer *on-line*, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo Participante, sendo a banca soberana em suas decisões e constitui última instância para recurso, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.
- 7.10. O Participante, de forma individual, deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, não devendo interpor recurso coletivo, para outro Participante, nem as razões serem idênticas às de outro Participante.
- 7.11. Somente serão considerados (recebidos) os recursos interpostos no prazo estipulado no Anexo II – Calendário de Atividades.
- 7.12. Não serão recebidos os recursos interpostos fora do prazo estipulado no Anexo II – Calendário de Atividades..
- 7.13. A ESP/CE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 7.14. Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Avaliadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à Etapa recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerentes ou intempestivos;
 - e) que impossibilite a leitura (ilegíveis, em outro idioma).
 - f) sem o fornecimento de fundamentação ou bibliografia pertinente.
- 7.15. O Participante terá acesso, por meio do endereço eletrônico divulgado no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), em sua área individual, aos resultados de seus recursos, identificada pelo CPF e pela senha.
- 7.16. Os pontos relativos a questões da Prova Objetiva de múltipla escolha que eventualmente venham a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que tiverem sua prova corrigida.
- 7.17. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma da Seleção Pública.

8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

- 8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos Participantes, obedecendo também o subitem 2.4.
- 8.2. Serão considerados aprovados, os Participantes classificados nas duas Etapas, conforme o item 6, deste Edital.
- 8.3. Ocorrendo empate de classificação em qualquer uma das Etapas, o desempate entre os Participantes ocorrerá levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
 - b.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: edital272019@esp.ce.gov.br.

II – Segunda Etapa:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 1ª Etapa;
- c) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia.
 - c.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: edital272019@esp.ce.gov.br.

III – Resultado Final

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da 2ª Etapa;
- c) maior nota da 1ª Etapa;
- d) Tiver a maior idade, considerando ano, mês e dia;
 - d.1) Se necessário, caso a maior idade, considerando ano, mês e dia, coincidir com de outro(s) Participante(s), considerar-se-á hora e minuto do nascimento, cuja comprovação deverá ser realizada presencialmente no Núcleo de Tecnologia da Informação (Nutic) da ESP/CE, situado na Av. Antônio Justa, 3161, Meireles, Fortaleza-CE, das 09:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 16:00 h, mediante convocação via e-mail: edital272019@esp.ce.gov.br.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Este Edital e o resultado final serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), assim como, no Diário Oficial do Estado (DOE).
- 9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final são partes integrantes do Edital e serão divulgados no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).
- 9.3. Não serão admitidos recursos contra o resultado final.
- 9.4. A homologação será feita por ato **exclusivo** da SESA/CE.
- 9.5. A SESA/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo, aos Participantes, direito à interposição de recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A publicação deste Edital, assim como a homologação do resultado final, serão feitos, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do Participante o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 10.2. A divulgação deste Edital, assim como, dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão, também, por meio do sítio da ESP/CE no endereço eletrônico (<http://www.esp.ce.gov.br>). Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.
- 10.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda, que verificadas, posteriormente, eliminará o Participante, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.4. Dúvidas referentes a este Edital poderão ser dirimidas através do e-mail edital272019@esp.ce.gov.br. Não serão dirimidas dúvidas realizadas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e todas as informações **OFICIAIS** para os Participantes inscritos nesta seleção serão informadas, **EXCLUSIVAMENTE**, no sítio da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>).
 - 10.4.1. Os e-mails serão respondidos em ordem cronológica e em tempo razoável em razão das demandas.
 - 10.4.2. O e-mail do edital272019@esp.ce.gov.br ficará disponível para dirimir dúvidas até a publicação do resultado final.
- 10.5. A aprovação e a classificação na Seleção Pública geram, para o Participante, apenas a expectativa da nomeação.
- 10.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação/classificação na Seleção Pública, valendo para este fim, o

Edital do resultado final publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará.

10.7 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declaração ou irregularidades na realização das provas ou nos documentos apresentados.

10.8. Os casos omissos, no que concernem à inscrição, elaboração, aplicação e correção das provas bem como a publicação do resultado final serão resolvidos pela ESP/CE e os demais casos pela Secretaria da Saúde.

10.9. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais, interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 27 de dezembro de 2019.

Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Secretário de Saúde do Estado do Ceará

Marcelo Alcantara Holanda
Superintendente da ESP/CE

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 27/2019

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS, HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO

CARGO	PERFIL	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, nas modalidades de Bacharelado, Licenciatura Plena ou Graduação Tecnológica; Registro no conselho profissional competente; Experiência comprovada não inferior a 3 (três) anos em gestão pública ou privada.	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	Profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, nas modalidades de Bacharelado ou Licenciatura Plena ou Graduação Tecnológica, nas áreas de Administração, Contabilidade ou Economia; Registro no conselho profissional competente; Experiência comprovada não inferior a 3 (três) anos em Gestão Financeira, Controladoria ou Gestão Empresarial.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DIRETOR GERAL DA POLICLÍNICA	Profissional de nível superior completo, em curso reconhecido pelo MEC, na área da Saúde; Devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia; Experiência profissional mínima de 3 (três) anos na área da gestão.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
DIRETOR GERAL DO CEO	Profissional de nível superior completo em Odontologia, em curso reconhecido pelo MEC; Devidamente inscrito no Conselho Regional de Odontologia; Experiência profissional mínima de 3 (três) anos na área da gestão.	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 27/2019

ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	DATAS PROVÁVEIS
INSCRIÇÕES	De 03 de janeiro até as 12:00 h do dia 09 de janeiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 03 de janeiro de 2020, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 06 de janeiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 07 de janeiro de 2020, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
RESULTADO DEFINITIVO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	Dia 08 de janeiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Dia 14 de janeiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	Dia 15 de janeiro de 2020, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E LOCAIS DE PROVA	Dia 16 de janeiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>

1ª ETAPA – PROVA OBJETIVA	Às 9:00h do dia 19 de janeiro de 2020 - Exclusivamente na cidade de Fortaleza/CE
1ª ETAPA – GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Dia 20 de janeiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
1ª ETAPA – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Dia 21 de janeiro de 2020, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
1ª ETAPA – DIVULGAÇÃO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA	Dia 23 de janeiro de 2020, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
1ª ETAPA – PERÍODO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR	Dia 24 de janeiro de 2020, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
1ª ETAPA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA	Dia 28 de janeiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
2ª ETAPA – PROVA DE TÍTULOS	De 29 de janeiro de 2020, até as 23:59h do dia 30 de janeiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
2ª ETAPA – RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	Dia 03 de fevereiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
2ª ETAPA – PERÍODO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS	De 04 de fevereiro de 2020, até as 23:59 h <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>
2ª ETAPA – RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS E DO RESULTADO FINAL	Dia 06 de fevereiro de 2020 <i>Exclusivamente, pela internet, por meio do sítio da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas 2019</i>

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 27/2019

ANEXO III – QUADRO DE ATIVIDADES

CARGO	ATRIBUIÇÕES
<p>SECRETÁRIO EXECUTIVO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Auxiliar a Presidência do Consórcio nas atividades operacionais da Entidade; • Planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas; • Propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral, através do Presidente do Consórcio; • Divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet; • Elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral; • Preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes; • Assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio; • Elaborar para análise da Presidência, proposta de plano plurianual de investimentos –PPI e do orçamento anual do Consórcio; • Planejar todas as necessidades financeiras necessárias à execução do orçamento, dentre os quais: a) promover o lançamento das receitas, inclusive definindo os valores das taxas, tarifas e de outros valores determinados por Leis para serviços públicos; b) emitir as notas de empenho de despesa; • Exercer a gestão patrimonial, com emissão de relatórios à Presidência; • Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda em arquivo; • Praticar atos relativos à área de recursos humanos, sobretudo da administração de pessoal, cumprindo e fazendo cumprir os preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista; • Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
<p>DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio. • Praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo Geral, dentre os quais: <ul style="list-style-type: none"> a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos; b) emitir as notas de empenho de despesa; • Exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva; • Zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo; • Praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de

	<p>direito público e da legislação trabalhista;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.
<p>DIRETOR DA POLICLÍNICA E DO CEO</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com CONTRATO DE PROGRAMA firmado entre os entes; • Planejar, coordenar, monitorar e executar as rotinas administrativas e assistenciais visando o desempenho das ações. Respeitar os protocolos e diretrizes clínicas; • Monitorar os resultados firmados no Contrato de Programa; • Elaborar e apresentar Relatório Mensal de Produção ao Conselho Consultivo e Assembleia Geral; • Monitorar a glosas dos processamentos de produção apresentada, registrando as justificativas para a questão; • Organizar e acompanhar a escala, zelando para que não haja lacunas durante o horário de funcionamento da instituição; • Acompanhar o ponto dos profissionais da unidade, assegurando o cumprimento das atividades propostas; • Acompanhar a gestão patrimonial da unidade; • Monitorar o sistema de referência e contrarreferência da unidade; • Representar a unidade em reuniões técnicas referentes ao Consórcio Público de Saúde em questão sempre que solicitado; • Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões; • Trabalhar a parte técnica da unidade, de acordo com as diretrizes do SUS e linhas prioritárias de cuidado definidas pelo Estado; • Zelar pelo fiel cumprimento do Estatuto e Regimento Interno da instituição; • Promover reuniões técnico-administrativas assegurando interface com as políticas públicas de saúde do Estado; • Apurar a veracidade das manifestações e denúncias registradas no sistema OuvidorSUS e/ou Portal da Transparência, prestando informações à população sempre que necessário se fizer.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 27/2019

ANEXO IV – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA E REFERÊNCIAS RECOMENDADAS

CONHECIMENTOS GERAIS

Principais legislações do Sistema Único de Saúde – SUS; Constituição Federal de 1988, em especial os arts. 37, 165, 196 a 200), Lei 8.080/90; Lei 8.142/90; Decreto 7508 de 28 de junho de 2011; Atenção Primária à Saúde, atributos, sistema de referência e contra referência; Redes de Atenção à Saúde (Sistemas de atenção à Saúde, Modelos de Atenção à Saúde); Controle Social no SUS; Regionalização da Saúde; Gestão da Clínica; Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços de Saúde; Inovação e Avaliação Tecnológica em Saúde; Vigilância à Saúde; Noções básicas de Epidemiologia em Serviços de Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Planejamento Governamental; Gestão Orçamentaria Financeira; Consórcio Intermunicipais de Saúde, Administração e desenvolvimento de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas; Consórcios Públicos; Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde – PEGASS; DigiSUS; Política Nacional de Humanização do SUS; Política Nacional de Saúde Mental; Política Nacional de Atenção às Urgências.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGO 1 E 2 – SECRETÁRIO EXECUTIVO E DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

Consórcios Públicos; Conceitos, Princípios e Paradigmas da Administração Pública; Noções de licitações e contratos públicos; Novas tecnologias gerenciais e organizacionais; Modelo de Gestão para Resultados (Princípios e dimensões); Conceitos, métodos e técnicas de planejamento; Princípios, normas, instrumentos e finalidades que norteiam a execução financeira e orçamentária pública; Redes de Atenção à Saúde (Sistemas de atenção à Saúde, Modelos de Atenção à Saúde); Gestão de processos; Gestão de pessoas; Gerenciamento dos recursos (materiais e financeiros); Monitoramento e avaliação de programas e projetos; Convênios e Contratos com gestor do SUS/Contrato de Programa/Contrato de Rateio); Lei da transparência – Lei nº 12.527/2011; Lei nº 8.666/93 atualizada por meio da Lei nº 13.500/2017 e Decreto nº 9.412/2018 – licitações e contratos públicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGO 3 – DIRETOR DA POLICLÍNICA

Consórcios Públicos; Conceitos, Princípios e Paradigmas da Administração Pública; Noções de licitações e contratos públicos; Novas tecnologias gerenciais e organizacionais; Modelo de Gestão para Resultados (Princípios e dimensões); Conceitos, métodos e técnicas de planejamento; Princípios, normas, instrumentos e finalidades que norteiam a execução financeira e orçamentária pública; Redes de Atenção à Saúde (Sistemas de atenção à Saúde, Modelos de Atenção à Saúde); Gestão de processos; Gestão de pessoas; Gerenciamento dos recursos (materiais e financeiros); Monitoramento e avaliação de programas e projetos; Convênios e Contratos com gestor do SUS/Contrato de Programa/Contrato de Rateio); Lei federal nº 4.320/64; Lei complementar 101/2000; Decreto Federal nº 9.387; Lei da transparência – Lei nº 12.527/2011; Lei nº 8.666/93 – licitações e contratos públicos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGO 4 – DIRETOR DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO

Consórcios Públicos; Conceitos, Princípios e Paradigmas da Administração Pública; Noções de licitações e contratos públicos; Novas tecnologias gerenciais e organizacionais; Modelo de Gestão para Resultados (Princípios e dimensões); Conceitos, métodos e técnicas de planejamento; Princípios, normas, instrumentos e finalidades que norteiam a execução financeira e orçamentária pública; Redes de Atenção à Saúde (Sistemas de atenção à Saúde, Modelos de Atenção à Saúde); Gestão de processos; Gestão de pessoas;

Gerenciamento dos recursos (materiais e financeiros); Monitoramento e avaliação de programas e projetos; Convênios e Contratos com gestor do SUS/Contrato de Programa/Contrato de Rateio); Lei da transparência – Lei nº 12.527/2011; Lei nº 8.666/93 – licitações e contratos públicos; Gestão da Clínica; Regulação, Auditoria, Controle e Avaliação de Serviços de Saúde; Inovação e Avaliação Tecnológica em Saúde; Vigilância à Saúde; Assistência Farmacêutica no SUS; Epidemiologia em Serviços de Saúde; Principais Sistemas de Informação em Saúde; Programação Geral de Ações e Serviços de Saúde – PEGASS; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Bucal; Política Nacional de Humanização do SUS.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL N° 27/2019

ANEXO V – QUADRO DOS TÍTULOS E RESPECTIVAS PONTUAÇÕES

TODOS OS PERFIS			
ITEM	TIPO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (POR ITEM INFORMADO)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURRÍCULO ACADÊMICO – MÁXIMO DE 15 PONTOS			
1.1	DOUTORADO		
A)	Doutorado na área de gestão em saúde.	07	07
B)	Doutorado na área de gestão.	06	06
C)	Doutorado em qualquer área.	05	05
1.2	MESTRADO		
A)	Mestrado na área de gestão em saúde.	05	05
B)	Mestrado na área de gestão.	04	04
C)	Mestrado em qualquer área.	03	03
1.3	ESPECIALIZAÇÃO		
A)	Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão em saúde.	03	03
B)	Especialização (lato sensu – 360 horas) na área de gestão.	02	02
C)	Especialização (lato sensu – 360 horas) em qualquer área.	01	01
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - MÁXIMO DE 35 PONTOS			
1.4	CARGOS DE DIREÇÃO E GESTÃO		
A)	Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em unidades hospitalares de instituições públicas, após a graduação - com no mínimo 06 (seis) meses de atividades, como início e término das atividades (dd/mm/aa)	1,00	12
B)	Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em instituições públicas, após a graduação - com no mínimo 06 (seis) meses de atividades, como início e término das atividades (dd/mm/aa)	1,00	10
C)	Experiência de trabalho na área de gestão em saúde em instituições privadas, após a graduação - com no mínimo 06 (seis) meses de atividades, como início e término das atividades (dd/mm/aa)	1,00	08
D)	Experiência de trabalho na área de gestão em outras áreas em instituições públicas ou privadas - com no mínimo 06 (seis) meses de atividades, como início e término das atividades (dd/mm/aa)	1,00	05

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) Os cursos deverão ser comprovados por meio de Certificados ou Declarações, com a carga horária exigida no item, no caso de declarações/certificados emitidos pela internet, estes devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

2) A Experiência deverá ser comprovada por meio de declaração contendo tempo de serviço, emitida pela instituição onde o Participante prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto) ou cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social (CTPS). No caso de declarações emitidas pela internet, estas devem conter o código de validação de autenticidade do documento.

- 3) Não serão pontuados trabalhos (Publicações em anais, revistas científicas, jornais, livros ou em periódicos eletrônicos, etc) iguais (mesmo título, objeto), mesmo os apresentados em eventos distintos, assim como, quaisquer documentos já pontuados em outros itens, tais como os entregues a título de experiência.
- 4) O documento anexado não poderá ser utilizado para pontuar mais de um item, o qual será desconsiderado para fins de pontuação.
- 5) Não será considerada junção de títulos com períodos inferiores a 06 (seis) meses, que somados atinjam o período de 06 (seis) meses.
- 6) Os documentos enviados pelo Participante, referente ao Anexo V, terão validade somente para esta seleção e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias destes.
- 7) Os títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 8) Somente serão aceitos declarações ou atestados de conclusão em papel timbrado, com carimbo da Instituição e do responsável pela expedição do documento, desde que acompanhados do respectivo histórico escolar em que conste o resultado do julgamento da monografia/trabalho de conclusão do curso, da dissertação ou da tese, no caso de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado, respectivamente;
- 9) Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução para a Língua Portuguesa, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- 10) Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos;
- 11) Somente serão aceitos certificados de cursos de especialização *lato sensu* que constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive a carga horária do curso;
- 12) Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional o Participante deverá entregar documento que se enquadre, em pelo menos, uma das alíneas abaixo:
 - 12.a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série e folha de contrato de trabalho), acompanhada, obrigatoriamente, de declaração do empregador, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;
 - 12.b) Cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe o período, discriminando o início e o fim (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, se for o caso), e a identificação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas ou cópia da publicação do Diário Oficial em que publicou o ato de nomeação e exoneração;
 - 12.c) Cópia do contrato de prestação de serviços (demonstrando claramente o período inicial e final de validade dos contratos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente aos meses de realização do serviço) acompanhado obrigatoriamente de declaração do contratante ou responsável legal, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;
 - 12.d) Cópia dos contracheques referentes aos meses de realização do serviço acompanhada obrigatoriamente de declaração da Cooperativa ou empresa responsável pelo fornecimento da mão de obra, em que conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, período inicial e final (de tanto até tanto ou de tanto até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;
 - 12.e) Os documentos emitidos por empresas privadas deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou de recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, pelo responsável pelo setor e pela direção geral da empresa ou órgão, sendo obrigatória a identificação dos cargos e das pessoas responsáveis pelas assinaturas.
- 13) Todos os documentos citados que fazem menção a períodos, deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual;
- 14) Serão desconsiderados os documentos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma análise precisa e clara do tempo de experiência profissional do Participante;
- 15) Para efeito de pontuação do tempo de experiência profissional não será considerada fração de mês;
- 16) Não será aceito como experiência profissional o tempo de estágio curricular, bolsa ou monitoria realizados antes da conclusão do curso de graduação;
- 17) Da Carteira de Trabalho deverão ser apresentadas cópias legíveis das folhas, contendo os dados pessoais dos candidatos e os períodos de registro. Documentos com rasuras e/ou quaisquer danos que tornem ilegíveis ou deixem margem a dúvidas quanto à veracidade das informações não serão aceitos;

18) Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem nas tabelas apresentadas no Anexo V;

19) A pontuação curricular pós-graduação: só considerar todo e qualquer item se realizado após a graduação.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 27/2019

ANEXO VI – DA REGIÃO, CONSÓRCIO, VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

REGIÃO	CONSÓRCIO	SECRETÁRIO EXECUTIVO		DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO		DIRETOR DE POLICLÍNICA		DIRETOR DE CEO	
		VAGA	CR	VAGA	CR	VAGA	CR	VAGA	CR
REGIÃO DE FORTALEZA	CAUCAIA*	1	2	1	2	1	2	2	4
	MARACANAÚ	1	2	1	2	1	2	1	2
	BATURITÉ	1	2	1	2	1	2	1	2
	CASCADEL	1	2	1	2	1	2	1	2
	ITAPIOCA	1	2	1	2	1	2	1	2
REGIÃO DO LITORAL LESTE/JAGUARIBE	ARACATI	1	2	1	2	1	2	1	2
	RUSSAS	1	2	1	2	1	2	1	2
	L. DO NORTE	1	2	1	2	1	2	1	2
REGIÃO DE SOBRAL	SOBRAL	1	2	1	2	1	2	1	2
	ACARAÚ	1	2	1	2	1	2	1	2
	TIANGUÁ	1	2	1	2	1	2	1	2
	CRATEÚS	1	2	1	2	1	2	1	2
	CAMOCIM	1	2	1	2	1	2	1	2
REGIÃO DO CARIRI	ICÓ	1	2	1	2	1	2	1	2
	IGUATU	1	2	1	2	1	2	1	2
	BREJO SANTO	1	2	1	2	1	2	1	2
	CRATO**	1	2	1	2	2	4	1	2
	J. DO NORTE	1	2	1	2	1	2	1	2
REGIÃO DO SERTÃO CENTRAL	CANINDÉ	1	2	1	2	1	2	1	2
	QUIXADÁ	1	2	1	2	1	2	1	2
	DE TAUÁ	1	2	1	2	1	2	1	2
TOTAL		21	42	21	42	22	44	22	44

* Consórcio Caucaia possui 02 CEO's (município de Caucaia e município de São Gonçalo do Amarante)

** Consórcio Crato possui 02 Policlínicas (município de Campos Sales e município de Crato)

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE)

EDITAL Nº 27/2019

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL

NOME DO(A) PARTICIPANTE: _____

NOME SOCIAL DO(A) PARTICIPANTE: _____

CPF: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

E-MAIL _____ TELEFONE CONTATO: _____

Argumentação do(a) Participante com letra legível:

(Se necessário, use o verso.)

_____/CE, ___ de _____ de 2019.

Assinatura do Participante